

**GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP**  
**SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR**

<b>Recomendação Técnica nº 011/2014.</b>	<b>Assunto:</b> Uniformização na publicação dos extratos de contratos e seus aditamentos
<b>Normatização:</b> Lei nº 8.666/93	<b>Destinatário:</b> Gabinete de Projetos Especiais

**Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, de 15 de maio de 2013, que inclui, entre outras, apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, através do Setor de Orientações (SEOR) da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos (GONP), com a finalidade de ressaltar a importância do cumprimento do disposto na Orientação Técnica nº 001/2013 da CGM, vem, por meio desta Recomendação Técnica, dizer:**

**DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS:**

Os Extratos do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2013 e do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2013, publicados no Diário Oficial do Município, em 14/06/2014 (Edição nº 66), não cumpriram com o estabelecido na Orientação Técnica nº 001/2013 - GONP/CGM, pois não apresentam os seguintes requisitos essenciais:

- Fundamentação legal;
- Valor;
- Dados da nota de empenho;
- Dotação Orçamentária.

Assim, esta Controladoria vem **RECOMENDAR**:

#### **I - DA OBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DA GONP**

Sejam obedecidos os requisitos estabelecidos na Orientação Técnica nº 001/2013 - GONP/CGM, que dispõe sobre a UNIFORMIZAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATO E SEUS ADITAMENTOS, publicada em 09 de outubro de 2013.

#### **II - DA REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Sejam republicados os Extratos de Termos Aditivos, que seguem em anexo, os quais fundamentaram esta Recomendação, com as devidas correções do Gabinete de Projetos Especiais.

Por oportuno, lembramos que as **determinações exaradas por esta Controladoria** possuem **natureza cogente**, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme dispõe art. 2º, §3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 27.322/2013, e o seu **descumprimento injustificado caracteriza-se como infração administrativa**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 17.867/2013.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos, Setor de Orientações - SEOR, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail [atendimento.gonp@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gonp@recife.pe.gov.br) e do telefone 3355-9011.

Recife, 18 de Junho de 2014.